



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

PROJETO BÁSICO

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinada ao Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha – IFPB, conforme especificação, características técnicas e quantitativos descritos no item “2 - Tabela de Itens” deste Termo de Referência.

**2 TABELA DE ITENS, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Tabela de Itens e Especificações:** recarregar extintores de incêndio do Câmpus Catolé do Rocha nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CARGA	SERVIÇO	QUANT.
1	Recarga de extintor com <b>água pressurizada</b> , testes hidrostáticos e reposição de peças.	10 L	Recarga	2
2	Recarga de extintor com <b>pó químico</b> , testes e reposição de peças.	8 Kg	Recarga	4

**2.2 Descrição dos Serviços:**

2.2.1 Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado na cláusula 2.1 deste termo de referência.

2.2.2 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2.2.3 Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

2.2.4 A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente no Câmpus Catolé do Rocha do IFPB, dentro de horário pré-estabelecido pela administração, no endereço mencionado na cláusula 8.6 deste Termo de Referência.

2.2.5 Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser

recarregado.

2.2.6 A manutenção dos extintores deverá estar em conformidade com as portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO e de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado peça citada portaria 173:

- NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;
- NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 13485 - Manutenção de 3o nível em extintores;
- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;
- NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
- NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

2.2.7 A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a n°158/06 e n°173/06.

### 3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material de consumo é necessária para atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio e tendo em vista a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente, ou processo licitatório em andamento para aquisição do serviço e não podendo deixar de cumprir com tais normas, tornando-se necessária a aquisição via Dispensa de Licitação para atender aos setores administrativo, acadêmico e comunidade estudantil do Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha.

### 4 ENQUADRAMENTO LEGAL

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de

ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

## 5 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos do parâmetro: I) o preço fornecido pelo Painel de Preços, considerando apenas as aquisições feitas no ano 2017. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de **um** ou mais dos **parâmetros** adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou no valor médio constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CARGA	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Recarga de extintor com <b>água pressurizada</b> , testes hidrostáticos e reposição de peças.	10 L	Recarga	2	R\$ 31,08	R\$ 62,16
2	Recarga de extintor com <b>pó químico</b> , testes e reposição de peças.	8 Kg	Recarga	4	R\$ 50,86	R\$ 203,44
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 265,60</b>

## 6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 6.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 6.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 6.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

### 6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1 Entregar os materiais/serviços no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 6.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais/serviços que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 6.2.4 Fornecer o material/serviços solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

## 7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária:

**Elemento de Despesa:** 33903004

**Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:** 108844

## 9 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

9.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material/serviços somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

9.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

9.4 O fornecedor deverá entregar os produtos/serviços, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

9.5 O prazo para entrega dos produtos/serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

9.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almoarifado do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB das 07:00 às 14:00h;

9.7 Caso algum item recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do IFPB, não sendo possível o envio do mesmo via correspondência, SEDEX a cobrar ou similar.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

## 11 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

**Encaminhe-se** ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha/PB, 05 de dezembro de 2017.



Romildo de Souza Lima  
Coordenador de Compras e Licitações  
Port. nº 6/2017 – DG-CR



De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 05 de dezembro de 2017.

Raniery Antunes Queiroga  
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças – DAPF-CR  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

**Aprovo** o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 05 de dezembro de 2017.

Caetano José de Lima  
Diretor Geral - DG  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 326/2015 – RE/IFPB